ADiC
ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO IDOSO E DA CRIANÇA DE VILARINHO • LOUSÃ

Ponto 2 da ordem de trabalhos da Assembleia Geral de 27/11/2021

"Debater e votar proposta de alteração dos Estatutos, de conformidade com a recomendação da Direção Geral da Segurança Social".

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

I. Considerando que na sequência da última alteração dos Estatutos, aprovada na Assembleia Geral do passado dia 26 de junho de 2021, para efeitos de registo, foi tal alteração apresentada ao Centro Distrital de Segurança Social de Coimbra, de conformidade com o preceituado no artigo 16.º e seguintes do Regulamento de Registo das Instituições Particulares de Solidariedade Social, aprovado pela Portaria n.º 139/2007, de 29 de janeiro;

II. Considerando que por ofício do passado dia 15/10/2021 com a referência S-DGS/14049/2021, a Direção Geral da Segurança Social, em cumprimento do disposto no artigo 24.º daquele Regulamento, comunicou que os "Estatutos apresentados carecem de aperfeiçoamentos, face ao estabelecido no Estatuto das Instituições Particulares de Solidariedade Social (EIPSS), previsto no Decreto-lei n.º 172-A/2014, de 14 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 76/2015, de 28 de julho";

III. Considerando que no mesmo ofício, a Direção Geral da Segurança Social, indica as alterações estatutárias que deverão ter lugar;

IV. Considerando que a Direção, na sua reunião de 20 de outubro de 2021 apreciou o teor de tal ofício e concluiu pela pertinência das alterações recomendadas, de molde a harmonizar os Estatutos com a lei aplicável na sua redação atual, solicitou ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocatória de Assembleia para deliberar sobre tal matéria;

V. Considerando que tal Assembleia deve reunir extraordinariamente de acordo com o artigo 59.º-A e seguintes do EIPSS e artigos 32.º, n.º 1 f); 33.º, n.º 3 e 34.º, n.º 3 e 35.º dos Estatutos.

IPSS – Inscrição nº 32/00, a fls 40, do Livro 8 das Associações de Solidariedade Social • Instituição de Utilidade Pública – DR nº 126, III Série, de 31 de Maio de 2000 • NIPC: 504 000 349

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã

Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523

E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa

Face a tais considerandos, a Direção, em plena consonância com o teor do referido ofício da Direção-Geral da Segurança Social, propõe à Assembleia Geral:

A) Com os fundamentos indicados, a aprovação das seguintes alterações aos Estatutos da nossa ADIC – Associação de Defesa do Idoso e da Criança de Vilarinho – Lousã;

B) Uma vez aprovadas as alterações (ou outras), propõe ainda a Direção que seja aprovado o texto dos Estatutos com a sua redação final a submeter à aprovação e registo perante a Direção-Geral da Segurança Social.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, ÂMBITO E FINS

Tal como determina o art.º 10.º, n.º 3, do EIPSS, quaisquer outros fins prosseguidos pela instituição que não constem expressamente na lista do art.º 1, n.º 1, da Portaria n.º 139/2007, devem ser **mencionados** nos estatutos como **fins secundários**, pelo que a redação atual do **art.º 2.º, n.º 2**, passa a ser a seguinte:

Artigo segundo

(Âmbito e fins)

1. […].

2. Tem por âmbito e fim principal o apoio ao Idoso e à Criança, desempenhando a título secundário o desenvolvimento cultural, recreativo, profissional e desportivo.

3. […].

4. […].

No mesmo sentido, deve o **art.º 3.º, n.º 1 e n.º 2** ser alterado, de modo a discriminar os fins e atividades prosseguidos pela instituição, classificando-os em diferentes categorias, nomeadamente, fins principais, fins secundários e, se for o caso, fins instrumentais, passando a ter a seguinte redação:

Artigo terceiro

(Atividades)

1. […].

IPSS – Inscrição nº 32/00, a fls 40, do Livro 8 das Associações de Solidariedade Social • Instituição de Utilidade Pública – DR nº 126, III Série, de 31 de Maio de 2000 • NIPC: 504 000 349

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã

Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523

E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa

1 – A título principal:

Estrutura Residencial para Idosos, centro de dia, serviço de apoio domiciliário, creche, jardim de infância e centro de atividades de tempos livres, nomeadamente:

a) Desenvolver e alargar a base de apoio e da solidariedade, sobretudo no que respeita à sensibilização para o voluntariado e à mobilização das comunidades para a causa da ação social;

b) Promover, coordenar ou realizar ações que visem o reforço da cooperação e do intercâmbio interinstitucional;

c) Criar programas, fomentar oportunidades e medidas de inserção social, quer segundo projetos da sua própria iniciativa, quer mediante acordos com outras entidades parceiras, públicas ou privadas;

d) Articular e coordenar disponibilidades de voluntários para o exercício da solidariedade, em estreita cooperação com outras instituições particulares de solidariedade social e outras entidades parceiras públicas ou privadas comprometidas na causa da solidariedade social.

2 – A título secundário:

Desenvolvimento cultural, recreativo, profissional e desportivo.

No seguimento do que foi supramencionado, deve acrescentar-se o ponto 3 ao **art.º 3.º, n.º 1**, com a seguinte redação:

3 – A título instrumental:

Promover eventos e campanhas de qualquer natureza, bem assim como arquitetar e concretizar os projetos de economia social, suscetíveis de gerarem os recursos necessários ao desenvolvimento das atividades da Associação.

O **n.º 6, do art.º 19.º** deve ser retirado, uma vez que o art.º 59.º-A, alínea a), do EIPSS, impõe que a eleição dos titulares dos órgãos associativos seja realizada **somente até ao final do mês de dezembro**.

O mesmo se aplica ao **n.º 7, do art.º 19.º**, resultando do n.º 2 do art.º 21.º-C do EIPSS, que **os membros se mantêm em funções até à tomada de posse dos novos titulares**, não havendo, por este motivo, lugar à prorrogação de mandatos.

IPSS – Inscrição nº 32/00, a fls 40, do Livro 8 das Associações de Solidariedade Social • Instituição de Utilidade Pública – DR nº 126, III Série, de 31 de Maio de 2000 • NIPC: 504 000 349

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã

Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523

E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa

Relativamente ao **n.º 8, do art.º 19.º**, não se pode prever um período de 30 dias para a realização da eleição e mais 30 dias para a tomada de posse, sendo que resulta do art.º 17.º, n.º 3 e 21.º -C, n.º 4 do EIPSS, que o processo de preenchimento de lugares vagos de um órgão tem de estar **completo num período total de 30 dias**.

Portanto, o **art.º 19.º** passa a ter a seguinte redação:

CAPÍTULO V
DOS ÓRGÃOS DA INSTITUIÇÃO

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo décimo nono
(Eleição e duração do mandato)

1- […].
2- […].
3- […].
4- […].
5- […].
6- Os membros dos órgãos da instituição mantêm as suas funções até à tomada de posse dos novos órgãos.
7- Em caso de vacatura da maioria dos membros de cada órgão da instituição, devem ser preenchidas as vagas verificadas, no prazo máximo de um mês, período dentro qual deverá ter lugar a posse.
8- […].
9- […].
10- […].

O **art.º 21.º, n.º 1**, deve ser completado em conformidade com o art.º 17.º, n.º 1, do EIPSS, uma vez que a convocação deve ser feita também a pedido da maioria dos titulares do órgão de administração e fiscalização, passando a sua redação atual a ser:

Artigo vigésimo primeiro
(Convocatório a e funcionamento)

IPSS – Inscrição nº 32/00, a fls 40, do Livro 8 das Associações de Solidariedade Social • Instituição de Utilidade Pública – DR nº 126, III Série, de 31 de Maio de 2000 • NIPC: 504 000 349

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã
Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523
E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa

1- *Os órgãos da instituição são convocados pelos respetivos presidentes, ou a pedido da maioria dos titulares dos órgãos e só podem deliberar com a presença da maioria dos titulares.*
2- *[…].*
3- *[…].*

Por sua vez, o **art.º 23.º, n.º 2** deve ser objeto de clarificação, prevendo o direito à remuneração apenas para os órgãos da Direção da instituição, conforme estabelece o n.º 2 do art.º 18.º do EIPSS, passando, portanto, a ter a seguinte redação:

Artigo vigésimo terceiro
(Condições do exercício do cargo)

1- *[…].*
2- *O volume do movimento financeiro da Associação e a complexidade da sua administração podem justificar a remuneração de um ou mais titulares dos órgãos de administração, não podendo, no entanto, a remuneração exceder quatro vezes o valor do indexante de apoios sociais (IAS).*

O **art.º 25.º, n.º 2**, deve ser reformulado, de modo a incluir o disposto no art.º 21.º-B, do EIPSS, que prevê o seguinte:

Artigo vigésimo quinto
(Incompatibilidades)

1- *[…].*
2- *Os membros dos órgãos da instituição não podem votar em assuntos que diretamente lhes digam respeito ou nos quais sejam interessados, nem contratar direta ou indiretamente com a Associação, salvo que do contrato resulte manifesto benefício para a Associação.*
3- *[…].*

Para a generalidade das deliberações é **exigida maioria simples**, de acordo com os n.ºs 3 e 4, do art.º 62.º do EIPSS, inclusive para efeitos de destituição dos membros dos órgãos da instituição. Assim sendo, o **art.º 27.º** deverá passar a ter a seguinte redação:

Artigo vigésimo sétimo

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã
Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523
E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa

(Destituição)

1- *Os membros dos órgãos da instituição podem a todo o tempo ser destituídos por deliberação de maioria simples.*

2- *[…].*

Propõe-se a alteração do **art.º 32.º, alínea n)**, uma vez que só os membros da Direção da instituição podem ser remunerados e a **eliminação da alínea o), do art.º 32.º**, pois compete exclusivamente aos órgãos da administração a contratação e gerência do pessoal da instituição. Assim, a nova redação do **art.º 32.º**, em conformidade com os artigos 18.º, n.º 2 e 13.º, n.º 1, alínea d) do EIPSS, passa a ser:

SECÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL

Artigo trigésimo segundo

(Competência)

1- *[…].*

a) *[…].*

b) *[…].*

c) *[…].*

d) *[…].*

e) *[…].*

f) *[…].*

g) *[…].*

h) *[…].*

i) *[…].*

j) *[…].*

k) *[…].*

l) *[…].*

m) *[…].*

n) *Fixar remuneração dos membros da Direção da Associação, nos termos do artigo vigésimo terceiro.*

o) *Deliberar sobre a extinção, cisão ou fusão da Associação.*

IPSS – Inscrição nº 32/00, a fls 40, do Livro 8 das Associações de Solidariedade Social • Instituição de Utilidade Pública – DR nº 126, III Série, de 31 de Maio de 2000 • NIPC: 504 000 349

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã

Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523

E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa

O **art.º 34.º** deve indicar o dia correspondente ao final do mês de março e novembro, de acordo com o previsto no art.º 59.º - A, alíneas b) e c) do EIPSS, passando a ter a redação abaixo indicada:

Artigo trigésimo quarto

(Sessões)

1- […].

2- […].

a) […];

b) A realizar até 31 de março de cada ano civil, para discussão e votação do relatório e contas de gerência do ano anterior, bem como do parecer do Conselho Fiscal;

c) A realizar até 30 de novembro de cada ano civil, para apreciação e votação do orçamento e programa de ação para o exercício seguinte, bem como do parecer do Conselho Fiscal.

3- […].

Por último, acrescenta-se ao **art.º 46.º** a possibilidade de convocar reuniões a pedido da maioria dos titulares dos órgãos, em conformidade com o n.º 1, do art.º 17.º, do EIPSS, passando o artigo a ter a redação seguinte:

SECÇÃO IV

CONSELHO FISCAL

Artigo quadragésimo sexto

(Reuniões)

O Conselho Fiscal reunirá sempre que o julgue conveniente, por convocação do seu presidente ou a pedido da maioria dos membros e, obrigatoriamente, duas vezes ao ano, uma em cada semestre.

Vilarinho, 27 de novembro de 2021

A DIREÇÃO

IPSS – Inscrição nº 32/00, a fls 40, do Livro 8 das Associações de Solidariedade Social • Instituição de Utilidade Pública – DR nº 126, III Série, de 31 de Maio de 2000 • NIPC: 504 000 349

Morada
Rua Sra. das Preces, nº 4, Vilarinho
3200-407 Vilarinho - Lousã

Telefone: 239 995 690 • 239 992 049
Fax: 239 995 332
Telemóvel: 967 875 595 • 965 260 523

E-mail: geral@adic.pt
Web-Site: www.adic.pt
Redes Sociais: www.facebook.com/AdicVilarinhoLousa